



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
SETOR DE CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS

Minuta Nº 142 / 2022 - SECOG (18.00.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

São João del-Rei-MG, 08 de abril de 2022.



Universidade Federal  
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - PPLAN MINUTA MODELO AGU  
SETOR DE CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS - SECOG

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI, A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-  
REI - UFSJ E A EMPRESA**

A **Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ**, transformada pela Lei nº. 10.425, de 19 de abril de 2002, publicada no DOU de 22 de abril de 2002 sediada em São João del-Rei/MG, à Praça Frei Orlando, nº. 170, CNPJ nº. 21.186.804/0001705, neste ato, representada pelo seu Reitor Professor Marcelo Pereira de Andrade, brasileiro, casado, professor de magistério superior, portador da Carteira de Identidade RG 17.024.556-1, expedida pela SSP/SP e CPF: 090.451.598-21, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC no 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 08 de maio de 2020, DOU de 08 de maio de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 23122.010211/2022-93 Autorização-Reitoria anexa** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 031/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de desembaraço e despachante aduaneiro, para executar serviços continuados de desembaraço alfandegário de mercadorias importadas e exportadas, inclusive aquelas recebidas em doação, em caráter definitivo ou não, com ou sem cobertura cambial e outros serviços correlatos, na Alfândega do Aeroporto Internacional de CONFINS/MG, para atender à demanda da Universidade Federal de São João del-Rei, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com **início na data de \_\_\_/\_\_\_/2022 e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação: Unidade 154069, Gestão 15276, Fonte de Recursos: 8100.000000, Programa de Trabalho: 170417; Elemento de Despesa: 3.3.90.39, tendo sido emitida Nota de Empenho nº. 2022NE\_\_\_\_\_.

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, **Termo de Referência** e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no **Termo de Referência, Anexo do Edital**.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 - As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência** e no **Edital**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo do Edital**; ou amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3 - Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

- a - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - O valor anual a ser publicado será de R\$ \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São João del-Rei - MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João del?Rei.

#### CONTRATANTE:

Prof. Marcelo Pereira de Andrade

Reitor

#### CONTRATADA:

Nome

Cargo

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

O presente Instrumento Contratual, após todos os trâmites administrativos, será divulgado e exposto no endereço: [www.ufsj.edu.br/secoc](http://www.ufsj.edu.br/secoc)

□

(Assinado digitalmente em 08/04/2022 16:36 )  
CARLOS FERNANDO DOS SANTOS BRAGA  
ADMINISTRADOR  
SECOC (18.00.01.01)  
Matrícula: 1000005142

Processo Associado: 23122.010211/2022-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **142**, ano: **2022**, tipo: **Minuta**, data de emissão: **08/04/2022** e o código de verificação: **e1c84a7dc2**